

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. Deputado PAULO ALEXANDRE BARBOSA)

Solicitação de informações sobre a exclusão do instrumento de rastreio precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA, na nova edição da Caderneta da Criança, em descumprimento à Lei nº 13.438/2017.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações à senhora ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, acerca da exclusão do instrumento de rastreio precoce do Autismo, na nova edição da Caderneta da Criança, em descumprimento à Lei nº 13.348/2017, conforme veiculado em reportagem produzida pela Folha de São Paulo¹, na data de 17 de abril do corrente ano.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações veiculadas pela mídia, Jornal Folha de São Paulo, na data de 17 de abril do corrente ano, o Ministério da Saúde retirou um teste simples de rastreio de autismo, na última caderneta da criança, lançada no dia 05 deste mês, abril.

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/blogs/vidas-atipicas/2024/04/caderneta-da-crianca-e-lancada-sem-teste-de-rastreio-de-autismo.shtml>



LexEdit
CD24819985500

Trata-se do M-CHAT-R, que se refere à escala Modified Checklist for Autism in Toddlers, que se configura em um instrumento de rastreio precoce de autismo, que visa identificar indícios desse transtorno em crianças entre 18 e 24 meses. A orientação é que o questionário deva ser aplicado junto aos pais ou cuidadores da criança. É autoaplicável e simples, e apresenta alta sensibilidade e especificidade.

Atualmente, a definição do autismo, tanto na 10^a revisão da Classificação Internacional das Doenças Mentais (CID-10)¹ quanto no Manual Diagnóstico e Estatístico da Associação Americana de Psiquiatria (DSM-IV)², se refere a um transtorno de desenvolvimento complexo, caracterizado por prejuízos em três esferas do comportamento: interação social, comunicação e padrões de interesses e comportamentos repetitivos e estereotipados.

As anormalidades no funcionamento em cada uma dessas esferas devem estar presentes em torno dos 03 anos de idade. As manifestações clínicas variam amplamente em termos de níveis de gravidade. Por isso, o diagnóstico de transtorno autístico requer pelo menos seis critérios comportamentais, um de cada uma das esferas de comportamento alterado, conforme explicado acima².

Nesse sentido, não se trata de um teste definitivo, por isso o seu caráter precoce e de investigação. O resultado não é um diagnóstico, mas pode apontar uma suspeita e/ou a necessidade de maior observação ou intervenção em favor da criança. Assim sendo, faz-se necessário que o questionário seja aplicado na mais tenra idade, a fim de se garantir a correta e futura atuação.

Em 2017 entrou em vigor a Lei nº 13.438, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), tornando obrigatória a adoção pelo SUS de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças, oportunidade na qual se instituiu a aplicação do questionário M-CHAT-R, nas cadernetas das crianças subsequentes.

Contudo, na última versão da caderneta da criança, divulgado pelo Ministério da Saúde em 05 de abril do corrente ano, o M-CHAT-

² <https://www.scielo.br/j/rprs/a/fjsx7JhDNbjswLKPZ7Td69J/>



LexEdit
* C D 2 4 8 1 9 9 8 5 5 5 0 0 *

R foi retirado, sob a explicação de que o teste será recolocado numa nova versão da caderneta, a ser publicada nos próximos dias, de forma digital.

Em entrevista ao veículo Folha, o Secretário de Atenção Primária à saúde do Ministério da Saúde, Felipe Proenço afirmou que o M-CHAT saiu da caderneta para priorizar outros conteúdos sobre o desenvolvimento infantil e que seria disponibilizada pelo aplicativo “Meu SUS digital”. Todavia, não apresentou maiores detalhes, sobre quando isso seria implementado, bem como não explicou as razões para tal mudança.

Após ser notificado por diversas organizações da sociedade civil acerca dessa mudança, o Autor do Requerimento enviou e-mail ao setor responsável do Ministério da Saúde a fim de obter informações sobre o ocorrido, que não fora respondido até o presente momento, um dos motivos pelos quais apresenta-se este Requerimento.

Ante o exposto, solicito a aprovação do presente Requerimento de Informações a fim de que seja enviado à Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, a fim de que esclareça todos os pontos divergentes acerca da retirada do questionário M-CHAT-R da caderneta da criança, e quais serão as providências a serem tomadas para que a política de diagnóstico precoce do autismo não se pereça, visto já ser uma conquista consolidada pela sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Deputado Federal (PSDB/SP)



LexEdit
* C D 2 4 8 1 9 9 8 5 5 5 0 0 *

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° 2024
(Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)

Requer esclarecimentos quanto à exclusão do instrumento de rastreio precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA, na nova edição da Caderneta da Criança, em descumprimento à Lei nº 13.438/2017.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações à senhora ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, acerca da exclusão do instrumento de rastreio precoce do Autismo, questionário M-CHAT-R, na nova edição da Caderneta da Criança.

Desse modo, solicito o detalhamento das seguintes informações:

1. Motivo pelo qual o instrumento de rastreio precoce do autismo, M-CHAT-R, foi excluído/descontinuado da nova versão da caderneta da criança, divulgada em 05 de abril do corrente ano;
2. Como se dará a substituição do instrumento de rastreio, ou qual nova política será adotada, nos termos da Lei nº 13.438/2017;
3. Quando a nova versão será publicada?



LexEdit
* C D 2 4 8 1 9 9 8 5 5 5 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações veiculadas pela mídia, Jornal Folha de São Paulo, na data de 17 de abril do corrente ano, o Ministério da Saúde retirou um teste simples de rastreio de autismo, na última caderneta da criança, lançada no dia 05 deste mês, abril.

Trata-se do M-CHAT-R, que se refere à escala Modified Checklist for Autism in Toddlers, que se configura em um instrumento de rastreio precoce de autismo, que visa identificar indícios desse transtorno em crianças entre 18 e 24 meses. A orientação é que o questionário deva ser aplicado junto aos pais ou cuidadores da criança. É autoaplicável e simples, e apresenta alta sensibilidade e especificidade.

Atualmente, a definição do autismo, tanto na 10^a revisão da Classificação Internacional das Doenças Mentais (CID-10)¹ quanto no Manual Diagnóstico e Estatístico da Associação Americana de Psiquiatria (DSM-IV)², se refere a um transtorno de desenvolvimento complexo, caracterizado por prejuízos em três esferas do comportamento: interação social, comunicação e padrões de interesses e comportamentos repetitivos e estereotipados.

As anormalidades no funcionamento em cada uma dessas esferas devem estar presentes em torno dos 03 anos de idade. As manifestações clínicas variam amplamente em termos de níveis de gravidade. Por isso, o diagnóstico de transtorno autístico requer pelo menos seis critérios comportamentais, um de cada uma das esferas de comportamento alterado, conforme explicado acima³.

Nesse sentido, não se trata de um teste definitivo, por isso o seu caráter precoce e de investigação. O resultado não é um diagnóstico, mas pode apontar uma suspeita e/ou a necessidade de maior observação ou intervenção em favor da criança. Assim sendo, faz-se necessário que o questionário seja aplicado na mais tenra idade, a fim de se garantir a correta e futura atuação.

Em 2017 entrou em vigor a Lei nº 13.438, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990),

³ <https://www.scielo.br/j/rprs/a/fjsx7JhDNbjswLKPZ7Td69J/>



* C D 2 4 8 1 9 9 8 5 5 5 0 0 *

tornando obrigatória a adoção pelo SUS de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças, oportunidade na qual se instituiu a aplicação do questionário M-CHAT-R, nas cadernetas das crianças subsequentes.

Contudo, na última versão da caderneta da criança, divulgado pelo Ministério da Saúde em 05 de abril do corrente ano, o M-CHAT-R foi retirado, sob a explicação de que o teste será recolocado numa nova versão da caderneta, a ser publicada nos próximos dias, de forma digital.

Em entrevista ao veículo Folha, o Secretário de Atenção Primária à saúde do Ministério da Saúde, Felipe Proenço afirmou que o M-CHAT saiu da caderneta para priorizar outros conteúdos sobre o desenvolvimento infantil e que seria disponibilizada pelo aplicativo “Meu SUS digital”. Todavia, não apresentou maiores detalhes, sobre quando isso seria implementado, bem como não explicou as razões para tal mudança.

Após ser notificado por diversas organizações da sociedade civil acerca dessa mudança, o Autor do Requerimento enviou e-mail ao setor responsável do Ministério da Saúde a fim de obter informações sobre o ocorrido, que não fora respondido até o presente momento, um dos motivos pelos quais apresenta-se este Requerimento.

Este Requerimento de Informação decorre da aprovação do Requerimento nº , CPD, do Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP), em Reunião Extraordinária Deliberativa da Comissão, realizada nesta data.

Sala das Comissões, em de de 2024.

Deputado **Wellington Prado**
Presidente



LexEdit
* C D 2 4 8 1 9 9 8 5 5 5 0 0 *